



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Parecer Conjunto 77/2021

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 068/2021

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

19 NOV. 2021

Protocolo N° 790

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

23 NOV. 2021

APROVADO

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei nº 2.836/2011, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 3.802/2019, de 19 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Primeiramente, convém ressaltar que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, é um órgão permanente e paritário, consultivo e fiscalizador, de políticas de incentivo a proteção dos direitos da mulher, e tem como objetivo principal fortalecer as mulheres Chopinzinhenses e lhes assegurar condições de igualdade de direitos, liberdade, respeito, proteção em situações de violência e a plena participação em atividades políticas, econômicas e culturais.

Este Conselho é um órgão colegiado composto por representantes de entidades governamentais e não-governamentais, possuindo 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes. O presente Projeto de Lei, vem motivado por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para inclusão de mais 2 (dois) membros na composição do Conselho, um representante do Grupo de Apoio aos Pacientes com Câncer e Familiares de Chopinzinho – ONCVIDA, e outro do Departamento de Esportes, de modo a melhor favorecer e facilitar a atuação do Conselho e das Entidades a ele vinculadas.

Deste modo, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito os Membros das Comissões concluíram que o Projeto de Lei se encontra amparado pelos critérios da Legalidade e da Constitucionalidade, bem como que se trata de uma adequação necessária para regularizar a Lei 3.802/2019, devendo, portanto, ser levado a plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 19 de novembro de 2021.

Osmar Checchi  
Presidente

Paulo Cesar da Rosa  
Relator

Nereu Hengen  
Membro

Pedro Reinaldo de Oliveira  
Presidente

Ivo Patel  
Relator

Lídia Posso Simionato  
Membro